

Despacho (extrato) n.º 5798/2015

Por meu despacho de 01 de abril de 2015, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com Elisabete Pinheiro Alves Mendes Fonseca, por ter transitado para a categoria de Professora Coordenadora, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

07 de abril de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

208660531

Despacho (extrato) n.º 5799/2015

Por meu despacho de 30 de março de 2015, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com Marília Maria Andrade Marques da Conceição e Neves, por ter transitado para a categoria de Professora Coordenadora, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com efeitos a partir de 28 de março de 2015.

07 de abril de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

208660345

Despacho (extrato) n.º 5800/2015

Por meu despacho de 23 de março de 2015, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com Maria Isabel Domingues Fernandes, por ter transitado para a categoria de Professora Coordenadora, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com efeitos a partir de 21 de março de 2015.

07 de abril de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

208660191

Despacho (extrato) n.º 5801/2015

Por meu despacho de 31 de março de 2015, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com Maria Clara Amado Apóstolo Ventura, por ter transitado para a categoria de Professora Coordenadora, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com efeitos a partir de 31 de março de 2015.

07 de abril de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

208660467

Edital n.º 485/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com a Portaria n.º 403/2006 de 26 de abril, faz-se público que se encontra aberto concurso para 25 vagas, a decorrer de 20 de maio a 28 de agosto de 2015, para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de saúde materna e obstetria, criado pela Portaria n.º 403/2006, de 26 de abril, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2015/2016.

2 — Os candidatos selecionados para a frequência ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização, serão automaticamente também matriculados no curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria (Despacho n.º 19903/2009, de 1 de setembro retificado pela Declaração n.º 3089/2009, de 28 de dezembro e pelo Despacho n.º 10529/2014, de 13 de agosto), à exceção dos que, no ato da matrícula, declararem que não estão interessados em frequentar simultaneamente o curso conducente ao grau de mestre. No caso de estudantes que declararem, no ato da matrícula, não quererem matricular-se no curso de Mestrado, os mesmos não poderão vir a transitar posteriormente para o mesmo.

3 — As vagas sobranes reverterem automaticamente para o curso de Mestrado.

4 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

5 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

6 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

7 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;

c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

e) Currículo profissional e académico do requerente (impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);

f) Comprovativos dos dados constantes do currículo.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do Curso Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

8 — O júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

9 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

10 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto, Apartado 7001,
3046-851 Coimbra

11 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

12 — Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

13 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano letivo é de 25, não funcionando o curso com menos de 20 formandos matriculados (incluindo nestes, os estudantes apenas inscritos no Mestrado respetivo).

14 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, as primeiras 25 % de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.

b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.

15 — O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concentrando-se as aulas prioritariamente às 6.as Feiras e Sábados, das 9h às 22h, havendo algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

16 — Os Estágios decorrem em Unidades de Saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.

17 — O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhador-estudante.

18 — A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50 €.

19 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150 €.

20 — A propina do curso de Pós-Licenciatura é de 3562.50 €, podendo ser paga em 19 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no ato da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da